



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA ARCEAL INFRAESTRUTURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Leandro Joel Borges da Silva, inscrito no CPF-MF sob o nº ***097.319***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ARCEAL INFRAESTRUTURA LTDA**, com sede na Rua Padres Franciscanos, 1050, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.751.175/0001-67, neste ato representada pela sua administradora, Sra. Morgana Cecchin Salvin Baptista, inscrita no CPF-MF sob o nº ***061.699***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 31/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 02/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 14 de Fevereiro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual solicita prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de cerca com mourões de concreto e arrame farpado em parte das divisas do Parque de Eventos do Município, localizado no interior, neste Município, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 30 dias o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 20 de fevereiro de 2024.

MORGANA CECCHIN SALVIN BAPTISTA
Administradora
CONTRATADA

LEANDRO JOEL BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: